

PROJETO DE LEI N.º 367-A, DE 2019
(Do Sr. Alceu Moreira)

Institui o Fundo Nacional do Desenvolvimento Rural e Produção Agrícola e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. FAUSTO PINATO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 367, de 2019, apresentado pelo Deputado Alceu Moreira, institui o Fundo Nacional do Desenvolvimento Rural e Produção Agrícola – FNDR, voltado para o desenvolvimento, a promoção da inovação tecnológica e o estímulo e financiamento da produção agrícola e do agronegócio.

As principais fontes de recursos propostas para o fundo são: dotações orçamentárias; convênios firmados com a administração pública federal, estadual ou municipal; empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais; retorno de financiamentos realizados com recursos do Fundo; títulos da dívida pública mobiliária federal; ações de sociedades de economia mista excedentes ao necessário para o controle pela União; e a reversão de saldos anuais não aplicados.

O Fundo Nacional do Desenvolvimento Rural e Produção Agrícola será administrado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante a constituição de um Conselho Gestor a ser composto por dois representantes do Governo Federal, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA e da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 367, de 2019, tramita sob o regime ordinário e foi distribuído para apreciação conclusiva das Comissões, com apreciação inicial desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e posterior manifestação das Comissões de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD). Nesta CAPADR não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Por intermédio do Projeto de Lei nº 367, de 2019, o ilustre Deputado Alceu Moreira recupera proposição já arquivada, originalmente apresentada pelo então Deputado Luiz Carlos Hauly. Trata-se da

instituição do Fundo Nacional do Desenvolvimento Rural e Produção Agrícola – FNDR, de natureza contábil, voltado para o desenvolvimento e a promoção da inovação tecnológica e o estímulo e financiamento da produção agrícola e do agronegócio.

O fundo destinará seus recursos à concessão de financiamentos e ao apoio financeiro, não reembolsável, a projetos que atendam a seus objetivos.

Do ponto de vista deste relator, a iniciativa é relevante, pois, dadas as crescentes restrições orçamentárias, o fundo a ser instituído garantirá recursos que contribuirão para a intensificação do dinamismo econômico e para o desenvolvimento contínuo das atividades inerentes ao agronegócio.

Em anexo, apresento emenda com o objetivo de superar imperfeição do comando constante do inciso II do art. 3º da proposição, referente a apoio financeiro não reembolsável a ser concedido em apoio a projetos voltados ao fomento do desenvolvimento, à promoção da inovação tecnológica e ao estímulo das atividades inerentes ao agronegócio.

Por fim, registro que deixo para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a verificação da adequação do disposto no *caput* e nos incisos do art. 4º da proposição.

Com base no exposto, voto pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 367, de 2019, com a anexa emenda**.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2019.

Deputado Fausto Pinato
Relator

EMENDA Nº 1 (do Relator)

Dê-se ao inciso II do art. 3º do projeto a seguinte redação:

“II - apoio financeiro, não reembolsável, a projetos voltados ao fomento do desenvolvimento, à promoção da inovação tecnológica e ao estímulo das atividades inerentes ao agronegócio” (NR)

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2019.

Deputado Fausto Pinato

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 367/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fausto Pinato.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Neri Geller, Luiz Nishimori e Jose Mario Schreiner - Vice-Presidentes, Afonso Hamm, Aline Sleutjes, Aroldo Martins, Bosco Costa, Cristiano Vale, Dagoberto Nogueira, Dimas Fabiano, Emidinho Madeira, Evair Vieira de Melo, Evandro Roman, Franco Cartafina, Frei Anastacio Ribeiro, Heitor Schuch, João Daniel, Juarez Costa, Junior Lourenço, Luiz Carlos, Mara Rocha, Marcelo Brum, Marcelo Moraes, Marcon, Nelson Barbudo, Pastor Gildenemyr, Pedro Lupion, Raimundo Costa, Robério Monteiro, Rogério Peninha Mendonça, Schiavinato, Tito, Valmir Assunção, Vilson da Fetaemg, Zé Carlos, Zé Silva, Airton Faleiro, Alcides Rodrigues , Benes Leocádio, Celso Maldaner, Charles Fernandes, Christino Aureo, Darci de Matos, Diego Andrade, Diego Garcia, Dr. Luiz Ovando, Jesus Sérgio, Lucas Redecker, Pedro Westphalen, Silvia Cristina, Toninho Wandscheer e Vinicius Poit.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2019.

Deputado José Mario Schreiner
Presidente em exercício

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao inciso II do art. 3º do projeto a seguinte redação:

“II - apoio financeiro, não reembolsável, a projetos voltados ao fomento do desenvolvimento, à promoção da inovação tecnológica e ao estímulo das atividades inerentes ao agronegócio.”

Sala da Comissão, 3 de julho de 2019.

Deputado José Mario Schreiner
Presidente em exercício